CONTRATO Nº 099/2025 SMS

CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE E A EMPRESA DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA,** PARA AQUISIÇÃO PARCELADA E SOB DEMANDA DE MEDICAMENTOS EM GERAL.

O **MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI,** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** com sede e foro na cidade de Floriano, situada Av. Eurípedes de Aguiar, 592, Centro – Floriano/PI, CNPJ (MF) Nº 10.640.637/0001-04, neste ato representada pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Caroline de Almeida Reis, domiciliada nesta cidade, CPF nº 003.759.623-36, nomeada através da Portaria de Nº 005/2025, de 02 de janeiro de 2025, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado(a) simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 08.516.958/0001-41, estabelecida na Rua Odilon Araújo, nº 645, Piçarra, Teresina-PI, CEP: 64.017-280, E-Mail: licitacao@distrimedpi.com.br / licitacaodistrimedpi@gmail.com, Tel.:(86) 3194-5900, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo Sr. Luiz Carvalho dos Santos, CPF Nº 805.592.123-72, e daqui por diante denominado(a) simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 60 e §, da Lei n.º 8.666/93, **CONTRATO** para os fins que especificam, conforme especificações constantes na proposta da contratada, integrantes do procedimento e disposições estabelecidas no Processo administrativo nº 040.0004098/2024, referente a ADESÃO EXTERNA Nº 019/2024, nos termos do Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e suas alterações posteriores mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 **Contratação de empresa para aquisição parcelada e sob demanda de MEDICAMENTOS EM GERAL**, através de adesão nº 019/2024 a ata de registro de preços nº 001/2024, pregão eletrônico 001/2024 da cidade de Canto do Buriti-PI, para atender as necessidades da Secretaria e Fundo Municipal de Saúde do município de Floriano-PI.

1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1.3 A CONTRATADA executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os prazos e termos deste contrato e documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 Os materiais deverão ser entregues de acordo com as necessidades do MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI.

1.1 **A entrega dos produtos será realizada na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Floriano-PI, ou em local indicado previamente, conforme informado na Ordem de Fornecimento, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da solicitação pelo Ente contratante. Inicialmente, o recebimento será provisório para verificação da**

LUIZ CARVALHO DOS SANTOS:80559212372
Assinado de forma digital por LUIZ CARVALHO DOS SANTOS:80559212372
Dados: 2025.07.04 16:15:59 -03'00'

conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências indicadas no edital.

1.1.1 **NÃO HÁ QUANTIDADE MÍNIMA OU MÁXIMA DE MATERIAIS.**

1.2 Serão rejeitados os objetos em desacordo com as determinações do Edital e seus anexos, ficando os mesmos sujeitos ao controle pelo Gestor/Fiscal do contrato.

2. A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO-PI, através da secretaria requisitante, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de Fornecimento, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, por Nota de Empenho e Contrato individual nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras.

3. O objeto desta licitação poderá ser recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados pela contratante, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

3.1 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

3.1.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

3.1.2 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

3.1.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

6. O quantitativo dos materiais fixados no Termo de Referência não obriga a Administração a adquirir o total estimado, não existindo direito adquirido quanto ao fornecimento integral das quantidades descritas.

7. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos ou perdas ocorridas com os materiais durante o transporte, cabendo a este providenciar sua substituição sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, não representando estas substituições razão para prorrogação dos prazos de fornecimento estabelecidos neste Contrato.

8. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias para a execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor global do presente contrato é de R$ 1.165.817,62 (Um milhão, cento e sessenta e cinco mil, oitocentos e dezessete reais e sessenta e dois centavos) para todo o período de sua vigência.

LUIZ CARVALHO DOS SANTOS:80559212372
Assinado de forma digital por LUIZ CARVALHO DOS SANTOS:80559212372
Dados: 2025.07.04 16:16:24 -03'00'

LOTE 1 – MEDICAMENTOS EM GERAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	FARMÁCIA BÁSICA				
1	ACICLOVIR CPR DE 200MG	CPR	1.050	R$ 0,56	R$ 588,00
2	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO ADULTO CPR DE 500MG	CPR	8.750	R$ 0,43	R$ 3.762,50
3	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO INFANTIL CPR DE 100MG	CPR	45.990	R$ 0,13	R$ 5.978,70
4	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML 5ML INJETÁVEL (0,5G/5ML) (VITAMINA C)	AMP	550	R$ 2,17	R$ 1.193,50
5	ACIDO ASCORBICO CPR DE 500MG (VITAMINA C)	CPR	8.750	R$ 0,38	R$ 3.325,00
7	ACIDO FOLICO CPR DE 5MG	CPR	31.000	R$ 0,09	R$ 2.790,00
8	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG	CPR	2.650	R$ 2,94	R$ 7.791,00
9	ACIDO TRANEXAMICO 250MG/5ML INJ	AMP	250	R$ 10,05	R$ 2.512,50
10	ACIDO VALPROICO 250MG XPE 100ML	FR	100	R$ 11,65	R$ 1.165,00
11	ACIDO VALPROICO CPR DE 250MG	CPR	16.500	R$ 0,95	R$ 15.675,00
12	ACIDO VALPROICO CPR DE 500MG	CPR	6.550	R$ 1,58	R$ 10.349,00
13	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML	AMP	13.250	R$ 1,11	R$ 14.707,50
14	ÁGUA PARA INJEÇÃO 500ML	FR	550	R$ 15,63	R$ 8.596,50
15	ALBENDAZOL 40MG/ML FR 10ML	FR	1.005	R$ 3,59	R$ 3.607,95
16	ALBENDAZOL CPR DE 400MG	CPR	7.750	R$ 1,03	R$ 7.982,50
19	ALPRAZOLAM CPR DE 1,0MG	CPR	3.000	R$ 0,25	R$ 750,00
20	ALPRAZOLAM CPR DE 2,0MG	CPR	6.000	R$ 0,27	R$ 1.620,00
21	AMBROXOL 15MG/5ML XPE PED100ML	FR	750	R$ 8,37	R$ 6.277,50
22	AMBROXOL 30MG/5ML XPE ADT 100ML	FR	600	R$ 8,34	R$ 5.004,00
23	AMINOFILINA 240MG AMP 10 ML	AMP	350	R$ 11,41	R$ 3.993,50
24	AMINOFILINA CPR DE 100MG	CPR	5.250	R$ 0,13	R$ 682,50
25	AMIODARONA CPR DE 200MG	CPR	7.500	R$ 1,03	R$ 7.725,00
26	AMITRIPTILINA CPR DE 25MG	CPR	21.520	R$ 0,17	R$ 3.658,40
27	AMITRIPTILINA CPR DE 75MG	CPR	1.500	R$ 0,57	R$ 855,00
28	AMOXICILINA CPR DE 500MG	CPR	21.600	R$ 0,64	R$ 13.824,00
29	AMOXICILINA SUSP 250MG/5ML 60ML	UND	1.070	R$ 11,96	R$ 12.797,20
30	AMPICILINA SODICA 1G INJETÁVEL FA DIL	AMP	350	R$ 8,53	R$ 2.985,50
31	AMPICILINA SODICA 500MG INJETÁVEL FA DIL	AMP	300	R$ 8,04	R$ 2.412,00
32	AMPICILINA SODICA CPR DE 500MG	CPR	7.000	R$ 1,20	R$ 8.400,00
33	AMPICILINA SUSP 250MG FR 60ML	UND	700	R$ 16,42	R$ 11.494,00
34	ANLODIPINO CPR DE 10MG	CPR	6.000	R$ 0,22	R$ 1.320,00
37	ARIPIPRAZOL CPR 10MG	CPR	1.050	R$ 1,20	R$ 1.260,00
38	ATENOLOL CPR DE 100MG	CPR	15.000	R$ 0,33	R$ 4.950,00
39	ATENOLOL CPR DE 25MG	CPR	200	R$ 0,11	R$ 22,00
40	ATENOLOL CPR DE 50MG	CPR	14.200	R$ 0,16	R$ 2.272,00
41	ATROPINA 0,25MG INJ AMP 1ML	AMP	250	R$ 2,53	R$ 632,50
42	AZITROMICINA 40MG/ML FR SUSP 15ML (600MG) (200MG/5ML)	FR	350	R$ 18,51	R$ 6.478,50
43	AZITROMICINA 40MG/ML FR SUSP 22,5ML (900MG) (200MG/5ML)	FR	180	R$ 25,52	R$ 4.593,60
44	AZITROMICINA CPR DE 500MG	CPR	6.337	R$ 2,30	R$ 14.575,10
45	BACLOFENO CPR DE 10 MG	CPR	2.490	R$ 0,41	R$ 1.020,90
46	BENZILPENICILINA. BENZATINA 1.200.000UI FA	AMP	300	R$ 12,77	R$ 3.831,00
47	BENZILPENICILINA. BENZATINA 600.000UI FA	AMP	250	R$ 14,43	R$ 3.607,50
48	BICARBONATO DE SODIO 8,4% AMP 10ML	AMP	550	R$ 3,12	R$ 1.716,00

LUIZ CARVALHO DOS SANTOS:80559212372
Assinado de forma digital por LUIZ CARVALHO DOS SANTOS:80559212372
Dados: 2025.07.04 16:16:40 -03'00'

49	BIPERIDENO CPR DE 2MG	CPR	6.000	R$ 0,79	R$ 4.740,00
50	BROMAZEPAM CPR DE 3MG	CPR	4.020	R$ 0,30	R$ 1.206,00
51	BROMAZEPAM CPR DE 6MG	CPR	3.990	R$ 0,40	R$ 1.596,00
52	BROMAZEPAM FRA 2,5MG/ML C/1FRA	FR	10	R$ 55,96	R$ 559,60
53	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS FR 20 ML	FR	1.750	R$ 5,98	R$ 10.465,00
54	BROMOPRIDA 5MG/ML INJ AMP 2ML (10MG/2ML)	AMP	600	R$ 3,64	R$ 2.184,00
55	BROMOPRIDA CPR DE 10MG	CPR	8.000	R$ 0,57	R$ 4.560,00
56	BUPIVACAINA + EPINEFRINA 0,5% AMP 20ML EMBALAGEM ESTERIL	AMP	75	R$ 63,78	R$ 4.783,50
57	BUPIVACAINA +GLICOSE 0,5% 4ML (VP) PESADA EMBALAGEM ESTERIL	AMP	400	R$ 22,68	R$ 9.072,00
58	BUPIVACAINA S/EPINEFRINA 0,5% AMP 20ML (NEOCAINA S/VASO) EMBALAGEM ESTERIL	AMP	150	R$ 56,55	R$ 8.482,50
61	CAPTOPRIL CPR DE 25MG	CPR	87.400	R$ 0,08	R$ 6.992,00
62	CARBAMAZEPINA CPR DE 200MG	CPR	22.770	R$ 0,64	R$ 14.572,80
63	CARBAMAZEPINA CPR DE 400MG	CPR	8.810	R$ 1,55	R$ 13.655,50
64	CARBAMAZEPINA XPE. 2% FR 100ML	FR	26	R$ 17,12	R$ 445,12
65	CARBONATO DE LITIO CPR DE 300MG	CPR	9.200	R$ 0,52	R$ 4.784,00
67	CARVEDILOL CPR DE 12,5MG	CPR	1.660	R$ 0,42	R$ 697,20
68	CARVEDILOL CPR DE 25MG	CPR	1.750	R$ 0,60	R$ 1.050,00
69	CARVEDILOL CPR DE 3,125MG	CPR	1.750	R$ 0,22	R$ 385,00
70	CARVEDILOL CPR DE 6,25MG	CPR	1.750	R$ 0,25	R$ 437,50
71	CEFALEXINA CPR DE 500MG	CPR	7.750	R$ 1,47	R$ 11.392,50
72	CEFALEXINA SUSP 250MG/5ML 60ML	FR	550	R$ 28,00	R$ 15.400,00
73	CEFALOTINA 1,0G	AMP	700	R$ 8,53	R$ 5.971,00
74	CEFTRIAXONA 1,0G IV	AMP	900	R$ 8,21	R$ 7.389,00
76	CETOCONAZOL CPR DE 200MG	CPR	10.750	R$ 0,76	R$ 8.170,00
77	CETOCONAZOL CREME 30G	TUB	800	R$ 8,33	R$ 6.664,00
78	CETOPROFENO 100 MG IV	AMP	300	R$ 14,03	R$ 4.209,00
79	CETOPROFENO 100MG IM AMP 2ML	AMP	300	R$ 5,11	R$ 1.533,00
80	CIMETIDINA 300MG INJETÁVEL AMP 2ML	AMP	800	R$ 2,99	R$ 2.392,00
81	CIMETIDINA CPR DE 200MG	CPR	16.750	R$ 0,89	R$ 14.907,50
82	CINARIZINA CPR DE 25MG	CPR	4.900	R$ 1,06	R$ 5.194,00
83	CINARIZINA CPR DE 75MG	CPR	4.900	R$ 1,33	R$ 6.517,00
84	CIPROFLOXACINO 200MG INJETÁVEL 100ML	BSA	275	R$ 24,46	R$ 6.726,50
85	CIPROFLOXACINO 500MG	CPR	15.750	R$ 0,69	R$ 10.867,50
86	CITALOPRAN CPR DE 20MG	CPR	2.100	R$ 0,30	R$ 630,00
89	CLOMIPRAMINA CPR DE 10MG	CPR	1.000	R$ 1,90	R$ 1.900,00
91	CLONAZEPAM 2,5MG/ML FR GOTAS 20ML	FR	499	R$ 6,05	R$ 3.018,95
93	CLONAZEPAM CPR DE 0,5MG	CPR	1.440	R$ 0,16	R$ 230,40
94	CLONAZEPAM CPR DE 2,0MG	CPR	21.270	R$ 0,13	R$ 2.765,10
95	CLORETO DE POTASSIO 10% AMP 10ML	AMP	1.750	R$ 1,06	R$ 1.855,00
96	CLORETO DE SODIO 0,9% C/10ML	AMP	1.400	R$ 0,87	R$ 1.218,00
97	CLORETO DE SODIO 10% AMP 10ML	AMP	2.050	R$ 1,44	R$ 2.952,00
100	CLORPROMAZINA CPR DE 100MG	CPR	2.800	R$ 1,25	R$ 3.500,00
101	CLORPROMAZINA CPR DE 25MG	CPR	3.000	R$ 0,72	R$ 2.160,00
102	COMPLEXO B COMPRIMIDO OU CAPSULA	CPR	19.500	R$ 0,13	R$ 2.535,00
103	COMPLEXO B INJETÁVEL AMP 2ML	AMP	1.300	R$ 2,56	R$ 3.328,00
104	COMPLEXO B XPE FR 100ML	FR	740	R$ 9,98	R$ 7.385,20

LUIZ CARVALHO DOS SANTOS:80559212372
Assinado de forma digital por LUIZ CARVALHO DOS SANTOS:80559212372
Dados: 2025.07.04 16:16:55 -03'00'

105	DESLANOSIDIO 0,2MG/ML AMP 2ML	AMP	250	R$ 4,89	R$ 1.222,50
106	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR FR 120ML	FR	1.000	R$ 14,11	R$ 14.110,00
107	DEXAMETASONA 2MG/ML AMP 1ML	AMP	500	R$ 2,58	R$ 1.290,00
108	DEXAMETASONA 4MG/2,5ML AMP 2,5ML	AMP	1.050	R$ 4,35	R$ 4.567,50
109	DEXAMETASONA CPR DE 4MG	CPR	15.900	R$ 0,63	R$ 10.017,00
110	DEXAMETASONA CREME 1% 10G	TUB	1.300	R$ 4,19	R$ 5.447,00
111	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML FR 100ML (2MG/5ML)	FR	1.050	R$ 4,62	R$ 4.851,00
112	DEXCLORFENIRAMINA CPR DE 2 MG	CPR	17.500	R$ 0,16	R$ 2.800,00
113	DIAZEPAM 5MG/ML AMP 2ML (10MG)	AMP	200	R$ 2,12	R$ 424,00
114	DIAZEPAM CPR DE 10MG	CPR	6.020	R$ 0,25	R$ 1.505,00
115	DIAZEPAM CPR DE 5MG	CPR	3.000	R$ 0,23	R$ 690,00
116	DICLOFENACO POTASSIO 50MG	CPR	13.000	R$ 0,22	R$ 2.860,00
117	DICLOFENACO RESINATO GTS 15MG/ML 20ML	FR	900	R$ 8,97	R$ 8.073,00
118	DICLOFENACO SODICO 75MG INJ. AMP 3ML	AMP	800	R$ 2,71	R$ 2.168,00
119	DICLOFENACO SODICO CPR DE 50MG	CPR	17.500	R$ 0,16	R$ 2.800,00
120	DIGOXINA CPR DE 0,25MG	CPR	9.750	R$ 0,54	R$ 5.265,00
121	DIMETICONA 75MG/ML FR 10ML	FR	780	R$ 4,33	R$ 3.377,40
122	DIMETICONA CPR DE 40MG	CPR	16.750	R$ 0,80	R$ 13.400,00
123	DIPIRONA SODICA 500MG/ML AMP INJETÁVEL 2ML (1G/2ML)	AMP	1.300	R$ 3,28	R$ 4.264,00
124	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML GOTAS FR 10ML CX/100	FR	1.350	R$ 2,99	R$ 4.036,50
125	DIPIRONA SODICA CPR DE 500MG	CPR	12.250	R$ 0,33	R$ 4.042,50
126	DIVALPROATO DE SODIO CPR 250MG.	CPR	3.510	R$ 1,55	R$ 5.440,50
127	DULOXETINA 30MG CPR	CPR	3.000	R$ 3,92	R$ 11.760,00
129	EKSON 100/25MG CPR	CPR	155	R$ 3,62	R$ 561,10
130	EKSON 200/50MG CPR	CPR	160	R$ 7,39	R$ 1.182,40
131	ENALAPRIL CPR DE 10MG	CPR	10.250	R$ 0,08	R$ 820,00
132	ENALAPRIL CPR DE 20MG	CPR	16.750	R$ 0,13	R$ 2.177,50
133	ENALAPRIL CPR DE 5MG	CPR	25.260	R$ 0,13	R$ 3.283,80
134	EPINEFRINA 1MG/ML (1G/1000ML) AMP 1ML	AMP	350	R$ 3,28	R$ 1.148,00
135	ESCITALOPRAM 10MG CPR	CPR	7.050	R$ 0,35	R$ 2.467,50
136	ESCITALOPRAM 20MG CPR	CPR	4.350	R$ 0,98	R$ 4.263,00
138	ESPIRONOLACTONA CPR DE 100MG	CPR	1.750	R$ 1,61	R$ 2.817,50
139	ESPIRONOLACTONA CPR DE 25MG	CPR	1.530	R$ 0,52	R$ 795,60
141	ETILEFRINA 10MG/ML AMP 1ML	AMP	200	R$ 4,74	R$ 948,00
144	FENITOINA CPR DE 100MG	CPR	5.000	R$ 0,33	R$ 1.650,00
146	FENOBARBITAL 40MG/ML 4% GOTAS FR 20ML	FR	50	R$ 10,53	R$ 526,50
147	FENOBARBITAL CPR DE 100MG	CPR	7.800	R$ 0,63	R$ 4.914,00
150	FITOMENADIONA 10 MG IM AMP 1 ML INJETÁVEL	AMP	500	R$ 3,80	R$ 1.900,00
151	FLUCONAZOL 2MG/ML BSAS DE 100ML	BSA	75	R$ 21,20	R$ 1.590,00
152	FLUCONAZOL CPR DE 150MG	CP	950	R$ 2,53	R$ 2.403,50
155	FLUOXETINA CPR DE 20MG	CPR	9.020	R$ 0,22	R$ 1.984,40
156	FUROSEMIDA 20MG INJETÁVEL AMP 2ML	AMP	800	R$ 3,53	R$ 2.824,00
157	FUROSEMIDA CPR DE 40MG	CPR	16.750	R$ 0,13	R$ 2.177,50
161	GENTAMICINA 10MG/ML AMP 1ML	AMP	225	R$ 1,66	R$ 373,50
162	GENTAMICINA 20MG/ML AMP 1ML	AMP	350	R$ 3,48	R$ 1.218,00
163	GENTAMICINA 40MG AMP 1ML	AMP	300	R$ 4,05	R$ 1.215,00
164	GENTAMICINA 80MG AMP 2ML	AMP	400	R$ 4,46	R$ 1.784,00

LUIZ CARVALHO DOS SANTOS:80559212372
Assinado de forma digital por LUIZ CARVALHO DOS SANTOS:80559212372
Dados: 2025.07.04 16:17:08 -03'00'

165	GLIBENCLAMIDA CPR DE 5MG	CPR	26.700	R$ 0,11	R$ 2.937,00
166	GLICONATO DE CALCIO 10% AMP 10ML	AMP	200	R$ 4,11	R$ 822,00
167	GLICOSE 25% AMP 10ML	AMP	7.000	R$ 1,33	R$ 9.310,00
168	GLICOSE 50% AMP 10ML	AMP	6.600	R$ 1,38	R$ 9.108,00
169	HALO DECANOATO 70,52MG/ML (50MG/ML) 1ML	AMP	850	R$ 16,71	R$ 14.203,50
170	HALOPERIDOL 2% GOTAS FR 20ML	FR	80	R$ 13,36	R$ 1.068,80
172	HALOPERIDOL CPR DE 1MG	CPR	2.800	R$ 0,43	R$ 1.204,00
173	HALOPERIDOL CPR DE 5MG	CPR	14.600	R$ 0,43	R$ 6.278,00
176	HEPARINA SODICA 5.000UI 5ML	AMP	137	R$ 39,96	R$ 5.474,52
177	HEPARINA SUBCUTANEA 5000UI/ML C/ AMP C/0,25ML	AMP	150	R$ 14,13	R$ 2.119,50
178	HIDRALAZINA 20MG INJ 1ML	AMP	225	R$ 13,99	R$ 3.147,75
179	HIDROCLOROTIAZIDA CPR DE 25MG	CPR	39.500	R$ 0,09	R$ 3.555,00
180	HIDROCORTISONA 100MG FA S/DIL	AMP	400	R$ 9,46	R$ 3.784,00
181	HIDROCORTISONA 500MG FA S/DIL	AMP	400	R$ 12,62	R$ 5.048,00
182	HIDROXICLOROQUINA 400MG CPR	CPR	175	R$ 4,07	R$ 712,25
183	HIDROXIDO DE ALUMINIO FR 100ML	FR	800	R$ 5,98	R$ 4.784,00
184	HIOSCINA CPROSTA 10MG+250MG	CPR	4.150	R$ 1,06	R$ 4.399,00
185	HIOSCINA CPROSTA GOTAS FR 20ML	FR	450	R$ 14,27	R$ 6.421,50
186	HIOSCINA CPROSTA INJETÁVEL 20MG+2,5G AMP 5ML	AMP	900	R$ 4,00	R$ 3.600,00
187	HIOSCINA SIMPLES INJETÁVEL 20MG/ML AMP 1ML (ESCOPOLAMINA)	AMP	800	R$ 2,17	R$ 1.736,00
188	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS FR 30 ML	FR	600	R$ 6,38	R$ 3.828,00
189	IBUPROFENO CPR DE 600MG	CPR	2.150	R$ 0,48	R$ 1.032,00
190	IMIPRAMINA CPR DE 25MG	CPR	3.200	R$ 1,17	R$ 3.744,00
191	IODETO DE POTASSIO 100ML	UND	450	R$ 14,87	R$ 6.691,50
192	IPRATROPIO 0,25MG FR 20ML	FR	246	R$ 2,77	R$ 681,42
193	ISOSSORBIDA CPR DE 20 MG	CPR	5.250	R$ 0,54	R$ 2.835,00
194	ISOSSORBIDA CPR DE 5MG SUBL	CPR	5.250	R$ 0,90	R$ 4.725,00
195	ITRACONAZOL 100 MG CÁPSULA	CPR	1.750	R$ 2,44	R$ 4.270,00
196	IVERMECTINA CPR 6 MG	CPR	1.750	R$ 5,05	R$ 8.837,50
197	LAMOTRIGINA CPR 100MG	CPR	600	R$ 1,21	R$ 726,00
200	LEVOFLOXACINO 500MG 100ML INJ IV (5MG/ML 100ML) BSA	UND	75	R$ 29,12	R$ 2.184,00
201	LEVOFLOXACINO CPR 500MG	CPR	1.750	R$ 3,26	R$ 5.705,00
202	LEVOMEPROMAZINA CPR DE 100MG	CPR	8.200	R$ 2,38	R$ 19.516,00
203	LEVOMEPROMAZINA CPR DE 25MG	CPR	10.800	R$ 1,26	R$ 13.608,00
204	LEVOMEPROMAZINA SOL 4% FR 20ML	UND	40	R$ 29,25	R$ 1.170,00
205	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15MG + 0,03MG	CPR	34.500	R$ 0,33	R$ 11.385,00
206	LIDOCAINA + EPINEFRINA 2% AMP 20ML (COM VASO) EMBALAGEM ESTERIL	AMP	75	R$ 34,96	R$ 2.622,00
207	LIDOCAINA 2% S/V AMP 20ML EMBALAGEM ESTERIL	AMP	450	R$ 12,11	R$ 5.449,50
208	LIDOCAINA GEL 2% 30G	TUB	470	R$ 12,02	R$ 5.649,40
211	LOSARTANA POTASSICA 100MG	CPR	33.000	R$ 0,75	R$ 24.750,00
213	MALEATO DE TRIMEBUTINA 200MG	CPR	105	R$ 3,60	R$ 378,00
214	MEBENDAZOL CPR DE 100MG	CPR	13.000	R$ 0,67	R$ 8.710,00
215	MEBENDAZOL SUSP 20MG/ML FR 30ML	FR	1.750	R$ 4,60	R$ 8.050,00
218	METILDOPA CPR DE 250MG	CPR	3.750	R$ 1,29	R$ 4.837,50
219	METILDOPA CPR DE 500MG	CPR	5.250	R$ 2,39	R$ 12.547,50
220	METILERGOMETRINA 0,2MG INJETÁVEL AMP 1ML	AMP	200	R$ 6,18	R$ 1.236,00
221	METILFENIDATO CPR 10MG	CPR	1.560	R$ 1,00	R$ 1.560,00

LUIZ CARVALHO DOS SANTOS:80559212372
Assinado de forma digital por LUIZ CARVALHO DOS SANTOS:80559212372
Dados: 2025.07.04 16:17:23 -03'00'

222	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML FR 10ML GOTAS	FR	800	R$ 4,77	R$ 3.816,00
223	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML AMP 2ML	AMP	450	R$ 1,76	R$ 792,00
224	METOCLOPRAMIDA CPR DE 10MG	CPR	14.100	R$ 0,22	R$ 3.102,00
225	METRONIDAZOL + NISTATINA 50G CREME	TUB	550	R$ 26,52	R$ 14.586,00
226	METRONIDAZOL 0,5% BSA 100ML S/F	FR	230	R$ 12,23	R$ 2.812,90
227	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL 50G+APLC.	TUB	270	R$ 19,05	R$ 5.143,50
228	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSP FR 100ML	FR	450	R$ 19,01	R$ 8.554,50
229	METRONIDAZOL CPR DE 250MG	CPR	8.150	R$ 0,46	R$ 3.749,00
230	MICONAZOL 20MG/G CREME 28G	BNG	550	R$ 12,23	R$ 6.726,50
231	MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL 80G+14 APLIC	BNG	450	R$ 19,72	R$ 8.874,00
235	MIDAZOLAM 5MG/ML AMP 3ML	AMP	300	R$ 4,57	R$ 1.371,00
236	MIDAZOLAM CPR DE 15MG	CPR	510	R$ 5,25	R$ 2.677,50
237	MIRABEGRONA 50 MG CPR	CPR	155	R$ 18,75	R$ 2.906,25
240	MITARZAPINA 30MG CPR	CPR	240	R$ 5,84	R$ 1.401,60
247	NEOMICINA + BACITRACINA CREME 10G	TUB	300	R$ 5,69	R$ 1.707,00
248	NEOSTIGMINA 0,5MG/ML AMP C/1ML	AMP	150	R$ 3,29	R$ 493,50
249	NIFEDIPINA ORAL CPR DE 10MG	CPR	6.690	R$ 0,33	R$ 2.207,70
250	NIFEDIPINA ORAL CPR DE 20MG	CPR	6.360	R$ 0,65	R$ 4.134,00
251	NIMESULIDA 50MG/ML - 15ML	FR	425	R$ 4,07	R$ 1.729,75
252	NIMESULIDA CPR DE 100MG	CPR	16.260	R$ 0,23	R$ 3.739,80
253	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL 30 ML	FR	500	R$ 10,87	R$ 5.435,00
254	NISTATINA 100.000UI/ML FR 50ML	FR	275	R$ 13,43	R$ 3.693,25
255	NISTATINA 25.000UI/G CV 60G+14 APLIC	TUB	600	R$ 16,31	R$ 9.786,00
256	NORETISTERONA CPR DE 0,35 MG	CPR	2.750	R$ 0,76	R$ 2.090,00
258	NORTRIPTILINA CPR DE 25MG	CPR	2.910	R$ 1,14	R$ 3.317,40
260	OCITOCINA 5UI/ML AMPOLA 1ML INJ	AMP	275	R$ 10,93	R$ 3.005,75
264	OLEO DE GIRASSOL HIDRAT 100ML ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS	UND	275	R$ 10,85	R$ 2.983,75
265	OLEO MINERAL 100ML	UND	100	R$ 10,85	R$ 1.085,00
268	OXACILINA SÓDICA 500MG	AMP	425	R$ 8,03	R$ 3.412,75
270	OXCARBAMAZEPINA CPR DE 600MG	CPR	540	R$ 7,06	R$ 3.812,40
271	OXCARBAMAZEPINA SUSP 6% FR 100ML	UND	25	R$ 113,81	R$ 2.845,25
273	PARACETAMOL CPR DE 500MG	CPR	24.500	R$ 0,35	R$ 8.575,00
274	PARACETAMOL CPR DE 750MG	CPR	6.830	R$ 0,49	R$ 3.346,70
275	PAROXETINA CPR DE 20MG	CPR	3.000	R$ 0,52	R$ 1.560,00
277	PERICIAZINA 10MG/ML 20ML GOTAS	FRA	100	R$ 28,64	R$ 2.864,00
280	PREDNISOLONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML	FR	450	R$ 19,42	R$ 8.739,00
281	PREDNISONA CPR DE 20MG	CPR	8.250	R$ 0,26	R$ 2.145,00
282	PREDNISONA CPR DE 5MG	CPR	12.350	R$ 0,13	R$ 1.605,50
283	PREGABALINA CPR DE 75MG	CPR	2.730	R$ 0,66	R$ 1.801,80
284	PROMETAZINA 25MG/ML AMP 2ML	AMP	550	R$ 5,70	R$ 3.135,00
285	PROMETAZINA CPR DE 25MG	CPR	15.000	R$ 0,44	R$ 6.600,00
290	QUETIAPINA CPR DE FUM 25MG	CPR	5.010	R$ 0,55	R$ 2.755,50
292	RISPERIDONA 1MG/ML GTS FR 30ML	FR	450	R$ 23,90	R$ 10.755,00
293	RISPERIDONA CPR DE 1MG	CPR	5.910	R$ 0,26	R$ 1.536,60
294	RISPERIDONA CPR DE 2MG	CPR	6.900	R$ 0,29	R$ 2.001,00
295	RISPERIDONA CPR DE 3MG	CPR	12.000	R$ 0,50	R$ 6.000,00
296	ROSUVASTATINA CALCICA 10MG 30CPR	CPR	1.600	R$ 0,49	R$ 784,00

LUIZ CARVALHO DOS SANTOS:80559212372
Assinado de forma digital por LUIZ CARVALHO DOS SANTOS:80559212372
Dados: 2025.07.04 16:17:38 -03'00'

297	SAIS P/ REIDRATACAO ORAL PC	PC	4.700	R$ 2,54	R$ 11.938,00
298	SALBUTAMOL 0,4MG/ML FR XPE 100ML (2MG/5ML)	UND	600	R$ 4,34	R$ 2.604,00
299	SECNIDAZOL CPR DE 1000 MG	CPR	5.668	R$ 2,67	R$ 15.133,56
302	SERTRALINA CPR DE 50MG	CPR	13.544	R$ 0,35	R$ 4.740,40
303	SINVASTATINA CPR DE 10 MG	CPR	9.500	R$ 0,27	R$ 2.565,00
306	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% C/CLISTER FRCO 500ML	UND	50	R$ 38,00	R$ 1.900,00
307	SORO DE GLICOSE 5% 250ML	UND	500	R$ 13,05	R$ 6.525,00
308	SORO DE GLICOSE 5% 500ML	FR	900	R$ 16,99	R$ 15.291,00
309	SORO FISIOLOGICO 0,9% 100ML	UND	110	R$ 11,88	R$ 1.306,80
310	SORO FISIOLOGICO 0,9% 250ML	UND	500	R$ 12,07	R$ 6.035,00
311	SORO FISIOLOGICO 0,9% 500ML	FR	690	R$ 16,04	R$ 11.067,60
312	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G 400G	POTE	45	R$ 96,90	R$ 4.360,50
313	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA 400/80MG	CPR	5.610	R$ 0,54	R$ 3.029,40
314	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA SUSP. 100ML	FR	325	R$ 9,51	R$ 3.090,75
315	SULFATO DE MAGNESIO 10% AMP 10ML	AMP	75	R$ 2,44	R$ 183,00
316	SULFATO DE MAGNESIO 50% AMP 10ML	AMP	275	R$ 14,40	R$ 3.960,00
317	SULFATO FERROSO 25MG/ML XAROPE 100ML	FR	500	R$ 7,59	R$ 3.795,00
318	SULFATO FERROSO CPR DE 40MG	CPR	14.750	R$ 0,13	R$ 1.917,50
319	TENOXICAM 40MG AMP C/2ML	AMP	75	R$ 44,10	R$ 3.307,50
320	TOPIRAMATO 100MG. CPR	CPR	780	R$ 0,96	R$ 748,80
322	TOPIRAMATO CPR DE 50MG	CPR	3.900	R$ 1,64	R$ 6.396,00
329	VANCOMICINA 500MG FA 10ML DIL	UND	150	R$ 15,66	R$ 2.349,00
331	VENLAFAXINA 37,5 MG CPR	CPR	120	R$ 2,17	R$ 260,40
332	VENLAFAXINA 75 MG CPR	CPR	210	R$ 4,67	R$ 980,70
				VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 1.165.817,62	

Para regular administração e controle do fornecimento, os valores unitários e o quantitativo dos materiais a ser adquirido são especificados na tabela acima.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE DE RECURSOS
3.3.90.30.00	2038/2039/2047/2048/2050/2052	500/600/601/621

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante e cópia da Nota de Empenho.

2. Os pagamentos serão feitos em até trinta (30) dias através de depósito bancário na conta corrente da contratada, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada pelo servidor designado para fiscalizar a execução do Contrato, conforme quantitativo dos fornecimentos solicitados naquele período, que deverá indicar a agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o pagamento correspondente.

3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas

LUIZ CARVALHO DOS SANTOS:80559212372 Assinado de forma digital por LUIZ CARVALHO DOS SANTOS:80559212372 Dados: 2025.07.04 16:17:54 -03'00'

correções.

4. Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

5. Consoante disposto no Art. 40, XIV alíneas "c" e "d" da Lei nº 8.666/93, nos pagamentos realizados fora do prazo máximo fixado no item 2 acima, poderão incidir juros e correções na forma prevista na legislação.

5.1 No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

AF = [(1 + IPCA/100) $^{N/30}$ –1] x VP, onde:
AF = atualização financeira;
IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;
N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;
VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

5.2 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
5.3 A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

6. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

a) Certidão Negativa de Débitos CNDT;

b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Material – FGTS

c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

7. O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses - DOPP, com duração até 31 de dezembro de 2025, podendo ser alterado nos casos autorizados na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores se forem o caso.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

2. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

3. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, na forma da legislação vigente.

4. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.

LUIZ CARVALHO DOS SANTOS:80559212372 Assinado de forma digital por LUIZ CARVALHO DOS SANTOS:80559212372 Dados: 2025.07.04 16:18:08 -03'00'

5. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos materiais fornecidos, bem como, efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer material entregue comprovadamente inutilizável.

6. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos materiais, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações;

7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

8. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

9. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

10. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

12. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.

13. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;

14. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

15. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE, por terceiros;

16. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus ficais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

17. Empregar insumos e materiais de boa qualidade para a perfeita execução dos serviços.

18. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as peças, componentes e acessórios em que se verificarem vícios, defeitos e/ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
2 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
4 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais empregados, para imediata substituição;

LUIZ CARVALHO DOS SANTOS:80559212372
Assinado de forma digital por LUIZ CARVALHO DOS SANTOS:80559212372
Dados: 2025.07.04 16:18:24 -03'00'

5 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e tributários antes de cada pagamento;
6 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
7 Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, salvo nos casos autorizados por lei.
8.2 O preço ajustado poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão na aplicação de penalidades.

9.2 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

9.2.1 Advertência.

9.2.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias uma vez comunicada oficialmente.

9.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

9.2.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.3. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

9.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do vencedor ou adjudicatário, na forma da Lei.

9.5. O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõe os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

9.6. As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

LUIZ CARVALHO DOS SANTOS:80559212372
Assinado de forma digital por LUIZ CARVALHO DOS SANTOS:80559212372
Dados: 2025.07.04 16:18:40 -03'00'

9.7. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Fica designado o servidor Ronderson Saraiva da Silva, CPF nº 049.807.533-88, como fiscal titular do presente contrato, conforme Portaria 005\2025 GAB\SMS, que acompanharão a execução/fornecimento do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

10.2. Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94.

10.3. A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE

12.1 A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A formalização desse instrumento foi motivada em face da necessidade de atender as necessidades dos programas e ações mantidas pela secretaria contratante.

13.2 Integra o presente contrato e vincula - se a Processo administrativo nº 040.0004098/2024, referente a ADESÃO EXTERNA Nº 019/2024 – FLORIANO/PI, bem como a proposta da CONTRATADA e demais documentos que instruem o processo para todos os efeitos legais, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

1. Fica eleito o foro de Floriano, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

2. Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Floriano-PI, 04 de julho de 2025

PELO CONTRATANTE

CAROLINE DE ALMEIDA REIS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORIANO/PI

PELA CONTRATADA

LUIZ CARVALHO DOS SANTOS:80559212372
Assinado de forma digital por LUIZ CARVALHO DOS SANTOS:80559212372
Dados: 2025.07.04 16:19:41 -03'00'

DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
C.N.P.J.(MF) N.º 08.516.958/0001-41